

PROCESSO: **22087-6/2012 – DEFESA**
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
RELATOR: WALDIR JÚLIO TEIS

Senhora Secretária,

Trata o processo de Representação de Natureza Externa apresentada contra o Prefeito Municipal de São José do Povo, pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia, referente a suposta inadimplência dos repasses pactuados pelos municípios participantes do consórcio.

O processo foi distribuído à equipe técnica responsável pela auditoria das contas anuais da Prefeitura, que concluiu, após análise dos documentos e justificativas apresentados pelos gestores citados, pela procedência dos fatos denunciados, sendo mantida a seguinte irregularidade:

Responsáveis:

Senhor Florisberto Santos Oliveira – Prefeito (exercício de 2008)

Senhor João Batista de Oliveira – Prefeito (exercícios de 2009 a 2012)

1. Deixar de, na condição de consorciado, transferir recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascente do Araguaia”, conforme estabelecido na cláusula terceira dos Contratos de Rateio e art. 36 do Protocolo de Intenções. (Irregularidade não classificada pela Resolução Normativa nº 17/2010).

Considerando a informação técnica, assim como as justificativas e documentos apresentados pelos gestores em suas manifestações de defesa, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Subsecretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 12 de agosto de 2013.

Joel Bino do Nascimento Júnior
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Maria Aparecida Rodrigues Oliveira
Secretária de Controle Externo da Quinta Relatoria